

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

VERSÃO SIMPLIFICADA

Fonte normativa: art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021:

SEI 0006873-06.2024.6.26.8000

OBJETO: Aquisição de pallets de plástico

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Gestão de Almoxarifado

Coordenadoria: Coordenadoria de Material, Patrimônio e Logística

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Administração de Material

E-mail: segalm@tre-sp.jus.br

Ramal: 2680

Responsável: Eduardo de Lorenzo Nogueira

PAC 2024: item 35 da Secretaria () ou () não previsto no PAC 2023

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 16/05/2024

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária (R\$ 47.605,50) ou indicação do modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Critério de sustentabilidade: () Sim - Exigência de registro no CTF/APP, do IBAMA

Critério de Acessibilidade: () Sim ou () Não

VISÃO GERAL

Aquisição de pallets de plástico.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Os pallets são utilizados pelos cartórios eleitorais para armazenagem de urnas eletrônicas, e pelas unidades da Coordenadoria de Gestão de Material para armazenagem de materiais diversos.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Material	Memória de Cálculo
PALLET EM PLÁSTICO	Consumo médio mensal x 12 meses - estoque. 47,66 x 12 - 72 ≈ 500 unidades

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Material	VI. Unit. Estimado	VI. Total Estimado
PALLET EM PLÁSTICO	R\$ 120,19	R\$ 60.095,00

Observação: O valor unitário foi estimado utilizando-se o valor da última aquisição, acrescido de correção monetária.

Classificação contábil: 339030.19 – Material para acondicionamento e embalagem.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de item único.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Diante das razões acima expostas, opinamos pela viabilidade da aquisição pretendida.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Aquisições/contratações repetitivas de bens catalogados e/ou padronizados na Administração.

SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

